



RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Inhumas-GO, na modalidade fundo a fundo, para custeio (GND 3), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS–GO, em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas competências dispostas na Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 3.526/2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual, de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada ao custeio (GND 3), alocados na Ação Orçamentária 219G – estruturação da Rede de serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO que o recurso foi dividido em duas programações, sendo R\$ 100.000,00 destinados ao FMAS e R\$ 500.000,00 destinados às entidades socioassistenciais do município;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar repassada na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da Programação nº 521000020260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Inhumas-GO, para custeio (GND 3).



Art. 2º Aprovar a Emenda Parlamentar repassada na modalidade fundo a fundo pelo FNAS, decorrente da Programação nº 521000020260001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao custeio (GND 3) das seguintes entidades socioassistenciais, com os respectivos valores:

I – Associação Meu Lar – CNPJ: 02.472.356/0001-53 – Valor: R\$ 70.000,00;

II – Associação Inhumense de Assistência a Menores e Anciãos (ASSIAMA) – CNPJ: 02.312.247/0001-79 – Valor: R\$ 70.000,00;

III – Associação Espírita Casa do Caminho – CNPJ: 02.101.400/0001-19 – Valor: R\$ 70.000,00;

IV – Fundação de Assistência ao Menor Inhumense (FAMI) – CNPJ: 73.573.297/0001-58 – Valor: R\$ 220.000,00;

V – Associação Lar de Santana de Inhumas – CNPJ: 01.154.509/0001-51 – Valor: R\$ 70.000,00.

Art. 3º Os recursos deverão ser executados conforme Plano de Trabalho aprovado pelo órgão gestor da Assistência Social, observando as normativas do SUAS e orientações do FNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social de Inhumas – GO, aos 05 dias do mês de março de 2026.

HELENO ARRUDA ALMEIDA
Presidente do CMAS – Inhumas/GO
Decreto Mun. nº 056/2026